



## TERMO DE CONTRATO Nº. 270/2021

“Contrato de prestação de serviços que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE POSSE** e **SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA**, na forma seguinte:”

**CONTRATANTE – o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, 07.892.711/0001-67, estabelecida na R CORRENTINA, nº 01, QUADRA 01, CEP 73900-000, Setor DOM PRUDENCIO, POSSE-GO, Cidade Posse, Estado de Goiás, representado neste ATO por sua gestora Municipal, Sra. **CLAUDIA ALVES MACEDO**, brasileira, casada, portador do RG nº 1148361 e inscrito no CPF sob o nº 462.679.801-20, residente e domiciliado nesta cidade de Posse, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: SOUZA FERREIRA EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº: 05.325.695/0001-03, com sede a Av. Nazário Ribeiro, Qd. 23, Lt. 05, Augusto Jose Valente, Posse- GO, representada por **Fabiane Eiko Dourado**, residente e domiciliado na rua Av. Bernardo Sayão, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte, Alvorada do Norte, inscrito no CPF nº 022.534.521-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato decorre do inciso II do art. 6º, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993.

As partes acima indicadas acordam este ajuste mediante as cláusulas e condições abaixo anunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Por força deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O CONTRATADO se compromete a executar para a Contratante, Aquisição de **locação de respirador portátil para atender as necessidades do serviço de atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

Do preço: A CONTRATANTE, obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais).

Do pagamento: O Valor estipulado na Cláusula Segunda do presente contrato será pago da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais), a ser pago na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização e emissão de nota fiscal.

Dos Impostos: Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do Contratado, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este contrato terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária, MAC nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00, constante do vigente orçamento.

4.2. – Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As despesas com refeições, locomoção, impostos, assim como qualquer dano que venha acarretar a CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados, correrão por conta do CONTRATADO.

A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do CONTRATANTE.

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprover, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

fica designado o (a) Sr (a) **-Geovana Alves de Melo,** como Gestor(a) do referido contrato conforme portaria **017/2021.**



## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no art. 78, incisos I a IVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no art. 79 da mencionada Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA CONTRATUAL**

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO DO CONTRATO**

Fica eleito o Foro e Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

Posse-GO, 27 de agosto de 2021

  
Claudia Alves Macedo  
Secretaria de Saúde  
Decreto nº 30/2021


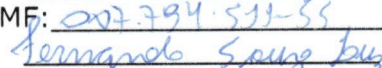
**O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

CNPJ nº 07.892.711/0001-67  
Claudia Alves Macedo  
**CONTRATANTE**

  
**SOUZA FERREIRA  
EMPREENDEIMENTOS MEDICOS  
LTDA**

CNPJ nº. 05.325.695/0001-03  
Fabiane Eiko Dourado  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF/MF: 027.794.511-55
2.   
CPF/MF: 000 000 361 24